



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

PARECER Nº

1112/2023

PROTOCOLO :

4027/2023

PROCESSO: **1816/2023**

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2023

EMENTA ORIGINAL:

“Autoriza o Governo do Estado de Mato de Grosso a realizar termo de cooperação técnica através da Secretaria Estadual de Segurança Pública juntos aos municípios, com intuito de regulamentar atividades delegadas ou jornadas voluntárias dos agentes de segurança pública.”

AUTOR:

Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 35/2023**, de autoria do Deputado ELIZEU NASCIMENTO, que “Autoriza o Governo do Estado de Mato de Grosso a realizar termo de cooperação técnica através da Secretaria Estadual de Segurança Pública juntos aos municípios, com intuito de regulamentar atividades delegadas ou jornadas voluntárias dos agentes de segurança pública”, lido na 17ª Sessão Ordinária (19/04/2023), cumprindo pauta por 10 sessões ordinárias, de 19/04/2023 a 17/05/2023.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Legislativos, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 24/04/2023, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme fls. 06.

Em 22/05/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno, para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.



Segundo consta na proposição:

Art. 1º O Governo do Estado de Mato Grosso, poderá realizar termo de cooperação técnica através da Secretaria Estadual de Segurança Pública junto as prefeituras municipais, com intuito de aumentar a segurança pública em regiões com aglomerações de pessoas, a exemplo das unidades municipais de saúde, Policlínicas, Pronto-Atendimento, Pronto-Socorro, arredores de escolares, creches, praças, parques, inclusive se necessário dar apoio as atividades da Secretaria de Ordem Pública dos municípios.

Art. 2º Com a cooperação entre Estado e Municípios, agentes da segurança pública poderão optar pela jornada voluntária, que é o período de trabalho durante a folga do profissional, respeitando o limite laboral de até 6 (seis) horas por dia.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Segurança Pública disponibilizará os profissionais das forças de segurança e demais instrumentos de trabalho, tais como: armamento, colete, rádio comunicação e o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) para prestar o serviço, em contrapartida, as prefeituras ficarão responsáveis em disponibilizarem as viaturas e arcarem com os pagamentos das jornadas voluntárias dos profissionais de segurança pública.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor nos moldes do Artigo 38º da Constituição Estadual do Mato Grosso.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

A instituição do Programa Jornada Voluntária servirá como auxílio na segurança pública das cidades, viabilizada por meio de um Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado Segurança Pública, garantindo policiamento ostensivo e preventivo em pontos estratégicos do Município, trazendo mais presença Policial, e assim a sensação de segurança aos municíipes. Para o gestor municipal, a parceria é crucial para amenizar a problemática da crescente violência urbana. Para o êxito na parceria é necessário que Prefeitura e Estado se unam, trabalhando em sincronia e harmonia, priorizando as necessidades da nossa gente. A tendência natural da marginalidade urbana é aumentar, até porque as cidades crescem a cada dia, e assim as ondas de violência também, mas quando os poderes públicos se posicionam conjuntamente, problemas desse porte conseguem ser combatidos com maior destreza, nos permitindo progredir na valorização da vida e do bem-estar do cidadão.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

mato-grossense. Para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, será uma nova iniciativa na busca por eficiência no combate à criminalidade, ao passo que, aumentará o quantitativo de agentes de segurança pública nos municípios laborando em atividades preventivas e em pontos estratégicos. Deste modo, a Jornada Voluntária é imprescindível no processo adequado e ajustado para a ampliação da proteção do cidadão, tendo em vista que, otimiza a infraestrutura estadual, cominada com a contrapartida do município parceiro. A proposta é positiva e já funciona no Município de Cuiabá desde o ano de 2014, através da Lei Municipal nº 5.807 de 24 de abril de 2014, juntamente com um termo de cooperação. Logo, o objetivo do presente projeto é desburocratizar e acelerar a implantação em outros Municípios que manifestarem interesse no programa. Desta forma, multiplicaremos esse modelo de excelência em outras localidades de Mato Grosso. Sendo assim, o projeto da Jornada Voluntária tem este princípio: transformar a vida do contribuinte, permitindo que ele se sinta seguro e confortável para aproveitar os espaços públicos, assim como os órgãos de atendimento à população da cidade que reside para qual ele tanto contribui diariamente. A presença da Polícia garante a movimentação noturna em espaços como parques municipais, segurança em escolas, unidades de saúde, fiscalização de trânsito, além de permitir que a convivência comunitária seja cada vez mais palpável e sadia. Por derradeiro, o projeto traz a proposta de jornadas de trabalho que abrangem no máximo 6 (seis) horas por dia, em dia de folga, o que não estafa os policiais que, em contrapartida, receberam subsídios pagos pelas Prefeituras para complementarem suas rendas, proporcionando uma melhor qualidade de vida. Por fim, a aprovação deste projeto de lei trará dignidade e respeito à população mato-grossense, no que tange a segurança pública, ao passo que, Estado e Municípios estarão unindo forças para proporcionar sensação de segurança a sociedade pagadora de impostos.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de



lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “**bem geral**”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O Projeto de Lei Complementar nº 35/2023 tem por objetivo Autorizar o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar termo de cooperação técnica através da Secretaria Estadual de Segurança Pública juntos aos municípios, com intuito de regulamentar atividades delegadas ou jornadas voluntárias dos agentes de segurança pública.

A proposta de autorizar o Governo do Estado de Mato Grosso a firmar Termo de Cooperação Técnica (TCT) entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública (SESP) e os municípios para regulamentar atividades delegadas e jornadas voluntárias de agentes de segurança pública apresenta aspectos positivos e negativos que devem ser cuidadosamente ponderados antes de sua implementação.



Aspectos Positivos:

- Fortalecimento da Segurança Pública Municipal:** O TCT pode viabilizar a cooperação entre o Estado e os municípios, otimizando recursos e expertise para promover a segurança pública local. Isso pode ser especialmente útil para municípios com menor porte ou com estruturas de segurança deficitárias.
- Maior Flexibilidade na Gestão da Segurança:** A regulamentação de atividades delegadas e jornadas voluntárias pode conferir maior flexibilidade aos municípios na gestão da segurança pública, permitindo que adaptem as ações às suas necessidades específicas e realidades locais.
- Valorização dos Agentes de Segurança:** O TCT pode contribuir para a valorização dos agentes de segurança pública, ao prever mecanismos de reconhecimento e recompensas por suas atividades voluntárias e delegadas. Isso pode motivar e fidelizar os profissionais, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados.
- Otimização de Recursos Humanos e Financeiros:** A cooperação entre Estado e municípios pode otimizar o uso de recursos humanos e financeiros, evitando duplicação de esforços e promovendo a racionalização de investimentos em segurança pública.

Aspectos Negativos:

- Desigualdade no Acesso à Segurança:** A regulamentação por meio de TCT pode gerar disparidades no acesso à segurança pública entre os municípios, com aqueles mais capacitados e com maior poder de barganha obtendo melhores resultados.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

- **Precarização do Trabalho:** A utilização excessiva de jornadas voluntárias pode precarizar o trabalho dos agentes de segurança pública, expondo-os à exploração e à falta de direitos trabalhistas.
- **Dificuldades na Fiscalização:** A fiscalização do cumprimento das normas previstas no TCT pode ser complexa, exigindo mecanismos robustos de acompanhamento e avaliação para garantir a efetividade da cooperação e o respeito aos direitos dos agentes.
- **Falta de Clareza Jurídica:** A proposta carece de maior clareza sobre os termos da cooperação, como as responsabilidades de cada ente envolvido, os critérios de seleção dos municípios participantes, os mecanismos de financiamento das atividades e as medidas de controle e avaliação.

Para que a proposta de TCT atinja seus objetivos de forma eficaz e justa, é fundamental que sejam consideradas as seguintes medidas:

- Estabelecer critérios objetivos e transparentes para a seleção dos municípios participantes, priorizando aqueles com maior necessidade de apoio e menor capacidade de investimento em segurança pública.
- Definir claramente as responsabilidades de cada ente envolvido, incluindo os direitos e deveres dos agentes de segurança pública que participarem das atividades delegadas e voluntárias.
- Assegurar mecanismos adequados de financiamento das atividades, com a participação justa e proporcional de Estado e municípios.
- Implementar medidas rigorosas de fiscalização e controle para garantir o cumprimento das normas e a proteção dos direitos dos agentes de segurança pública.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

- Promover a participação da sociedade civil na elaboração e implementação do TCT, garantindo a transparência e o acompanhamento das ações.
- Realizar estudos e pesquisas para avaliar a efetividade da cooperação e identificar pontos de aprimoramento ao longo da sua execução.

Existe alguns termos de cooperação técnica entre a SESP e alguns municípios que já são realizados porém são serviços provisórios para operações e demais atividades operacionais conforme matéria abaixo:



Primeira operação em Nova Mutum ocorreu na noite deste sábado (11.12), quando 41 motoristas foram abordados e cinco foram presos por embriaguez ao volante

Os moradores de Nova Mutum (240 km de Cuiabá) terão mais segurança ao transitar pela cidade. É que a prefeitura do município aderiu ao Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp-MT), por meio do Gabinete de Gestão Integrada (GGI), para a realização da Operação Lei Seca. Até o momento, cinco municípios do interior já celebraram a parceria.

Nova Mutum deu o pontapé inicial na noite do último sábado (11.12), quando 41 motoristas foram abordados na operação e cinco deles acabaram presos em flagrante por embriaguez ao



volante. Assim como as operações realizadas na Capital e em Várzea Grande, o modelo da operação no interior conta com as forças integradas da Polícia Militar, Polícia Civil e Ciretran, além de outras instituições de fiscalização municipal e do Ministério Público.

Conforme o secretário de Administração do município, Ilde Ademir Faccio, a adesão ocorreu por conta dos constantes acidentes de trânsito registrados envolvendo pessoas alcoolizadas na cidade. "Com essas operações, nós queremos educar os motoristas e evitar acidentes graves, e consequentemente, diminuir os custos que esses casos geram para a saúde pública", destacou.

Para que o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Lei Seca seja mantido em todas as operações desencadeadas no interior do Estado, antes de iniciar a primeira operação, os agentes de Nova Mutum passaram por uma capacitação, realizada pelo GGI, Batalhão de Trânsito da PM, a Delegacia de Delitos de Trânsito (Deletran) da PJC e a Gerência de Fiscalização do Detran.



A coordenadora do GGI, major PM Monalisa Furlan Toledo, chama a atenção dos gestores municipais para adesão desse projeto destacando os resultados positivos que podem ser alcançados. "Os municípios devem se atentar à problemática da violência no trânsito porque a operação possui caráter repressivo, mas age preventivamente evitando mortes e acidentes graves que trazem sérios prejuízos à sociedade", disse.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

Elá também destacou que parte dos custos da operação é custeada pelo Estado. "Atualmente, está sendo possível realizar essas operações utilizando o efetivo das forças de segurança em seu horário de folga, com o pagamento de gratificação paga pelo Estado e prevista em lei, o que possibilita ainda um incremento do efetivo operacional, propiciando maior sensação de segurança à população", ressaltou.

O primeiro município do interior a aderir a Operação Lei Seca, logo após Várzea Grande foi o de Sorriso, que realiza as ações preventivas desde novembro de 2020. Cáceres, Tangará da Serra e Barra do Garças já estão em processo de adesão à operação e a partir de 2022 devem iniciar as ações de fiscalização.

Os municípios que aderirem ao Termo de Cooperação do GGI receberão Kits Lei Seca, que incluem todos os itens necessários para a realização das operações como aparelhos de sinalização, notebooks, mesas dobráveis e geradores portáteis a fim de dar suporte aos municípios para a realização das operações.¹

Orientamos que seja ampla a discussão pois esse projeto em análise discute um TCT pode gerar custos adicionais para o governo e impactar negativamente a carga horária dos agentes, se não for cuidadosamente planejada e implementada.

Aumento de Custos:

- Treinamento e Equipamentos: As atividades delegadas e voluntárias podem exigir treinamento específico e equipamentos adequados para os agentes, o que geraria custos para o governo estadual ou municipal, dependendo da divisão de responsabilidades no TCT.

¹ <https://www.sesp.mt.gov.br/-/18611230-sesp-amplia-numero-de-municípios-que-implementaram-a-operacão-lei-seca>



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

- Infraestrutura: Em alguns casos, pode ser necessário adaptar ou construir infraestrutura para suportar as novas atividades, como bases operacionais ou salas de aula para treinamento.
- Pagamento de Horas Extras: Se as jornadas voluntárias forem remuneradas por meio de horas extras, isso pode gerar um aumento significativo na folha de pagamento dos agentes, especialmente para aqueles que se dedicarem com mais frequência a essas atividades.
- Custos Logísticos: As atividades delegadas e voluntárias podem envolver deslocamentos para outros municípios, o que geraria custos com transporte, alimentação e hospedagem para os agentes.

Impacto na Carga Horária:

- Aumento da Jornada de Trabalho: A participação em atividades delegadas e voluntárias pode aumentar significativamente a jornada de trabalho dos agentes, especialmente se não forem compensados por isso de alguma forma, como por meio de folgas compensatórias ou horas extras.
- Fadiga e Estresse: O acúmulo de horas extras e a sobrecarga de trabalho podem levar à fadiga, estresse e desgaste físico e mental dos agentes, impactando negativamente sua saúde e bem-estar, além de comprometer a qualidade do serviço prestado.
- Dificuldades de Conciliação com a Vida Pessoal: O aumento da jornada de trabalho pode dificultar a conciliação das atividades profissionais com a vida pessoal dos agentes, afetando sua qualidade de vida e podendo levar a problemas familiares e sociais.

A proposta de TCT para regulamentar atividades delegadas e jornadas voluntárias de agentes de segurança pública em Mato Grosso apresenta potencial para fortalecer a segurança pública local, otimizar



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

recursos e valorizar os profissionais. No entanto, é crucial que a implementação seja cuidadosamente planejada, com a devida atenção aos aspectos jurídicos, operacionais e financeiros, para evitar a precarização do trabalho, a desigualdade no acesso à segurança e a ineficiência da cooperação. A participação da sociedade civil e a avaliação constante dos resultados são essenciais para garantir o sucesso da iniciativa.

Destaca-se que este **Relatório** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições que visem regular assuntos concernentes a Segurança Pública e Comunitária no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso XI, desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicione-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”, cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

II – VOTO DO RELATOR/PARECER:

Diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Segurança Pública e Comunitária de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicione-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2023**, de autoria do Deputado ELLIZEU NASCIMENTO, lido na 17ª Sessão Ordinária (19/04/2023).

Sala das Comissões, em 13 de 8 de 2024.

RELATORIA: DV. João



IV – FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO N° 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA	13/06/24 09:100.
DATA/HORÁRIO:			
PROPOSIÇÃO:	PLC N° 35/2023.		
AUTORIA:	Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento Presidente	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos MDB Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado WILSON SANTOS Wilson Pereira dos Santos PSD	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
MEMBROS SUPLENTES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado CARLOS AVALLONE Carlos Avallone Junior PSDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado FABIO TARDIN Fábio José Tardin PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

A Comissão Permanente de Segurança Pública e Comunitária, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES

Secretária da Comissão Permanente

P/ Francisco Xavier
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO

Consultor Legislativo do Núcleo Social